

RESOLUÇÃO N.TC-02/1977

Revoga o disposto na Resolução n.º TC. 04-03-76/02 e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4380, de 21 de outubro de 1969 e considerado o artigo 9º da Resolução n.º TC. 20.07.76/08.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o disposto na [Resolução n.ºTC. 04.03.76/02](#).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 05 de maio de 1977.

NILTON JOSÉ CHEREM – Presidente

CESAR AMIN GHANEM SOBRINHO – Relator

CARLOS AUGUSTO CAMINHA

CLÁUDIO DE VINCENZI

RAUL SCHAEFER – Auditor designado

JOÃO LUIZ FERREIRA DE MELLO – Auditor Convocado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

JOSÉ GOLLOTTI PEIXOTO – Procurador Geral da Fazenda Pública,
junto ao Tribunal de Contas.

Este texto não substitui o publicado no DOE de 24.5.1977